



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**  
*Trabalho e compromisso*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES, com sede no Rua Professor Caxias, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.059.505/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Edimilson Cunha Filho, Secretário de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTO DE PREÇOS nº 005/22. Empresa: TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI; C.N.P.J. nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Av. Paulo Ramos no 142 Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, **representada neste ato pelo Sr. Luciano Machado da Silva Neto, C.P.F. nº 029.879.223-02, R.G. nº 26937132003-2 SSP-MA.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR, BEM COMO RECARGA DE GÁS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CÂNDIDO MENDES**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

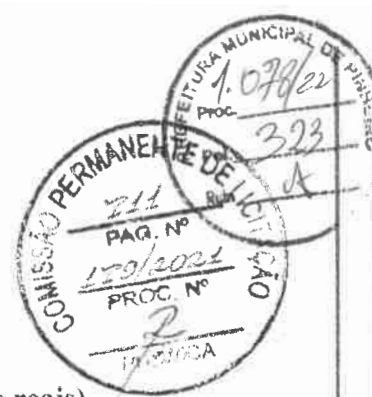
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2. DISCRIMINAÇÃO DE ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cândido Mendes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>RS. 885.500,00</b>
---------------------	-----------------------



Valor total de R\$. 885.500,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

2.3. ITEM- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço e recarga de gás em ar condicionado tipo Split	40	579,37	23.174,80
2	Serviço e recarga de gás em bebedouro	45	491,66	22.124,70
3	Serviço e recarga de gás em bebedouro de 1, 2, 3, 4 torneiras	45	500,71	22.531,95
4	Serviço e recarga de gás em freezer 500 L	45	833,14	37.491,30
5	Serviço e recarga de gás em geladeira	60	703,71	42.222,60
6	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS	10	1.018,29	10.182,90
7	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS	15	1.164,42	17.466,30
8	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS	5	1.242,20	6.211,00
9	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 7.500 BTUS	15	707,34	10.610,10
10	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUS	20	736,30	14.726,00
11	Lanternagem do fundo externo do freezer	20	350,72	7.014,40
12	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 9.000 BTUS	30	370,41	11.112,30
13	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 7.500 BTUS	15	282,22	4.233,30
14	Limpeza de ar condicionado janela, capacidade 7.000 BTU's a 9.000 BTUS	20	267,35	5.347,00
15	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 BTUS	10	425,58	4.255,80
16	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 18.000 BTUS	15	476,13	7.141,95
17	Reposição e peça de refil em bebedouro	30	298,68	8.960,40
18	Serviço de reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo split	35	139,07	4.867,45
19	Serviço de concerto de ventilador com troca de bobina	40	136,38	5.455,20
20	Serviço de concerto de ventilador com troca de capacitor	40	171,42	6.856,80
21	Serviço de concerto em fogão industrial	35	383,68	13.428,80
22	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouros de 2, 3 e 4 torneiras	55	102,03	5.611,65
23	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras	55	630,04	34.652,20



24	Serviço de lanternagem em geladeiras	55	549,81	30.239,55
25	Serviço de pintura e freezer	30	1.036,33	31.089,90
26	Serviço de recuperação de rodapé (solda, pintura e reposição de bebedouro)	50	1.142,49	57.124,50
27	Serviço de reposição da bandeja interna	25	199,13	4.978,25
28	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	40	143,78	5.751,20
29	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split	40	352,50	14.100,00
30	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado split	60	312,82	18.769,20
31	Serviço de reposição da placa de comando da evaporadora	28	283,20	7.929,60
32	Serviço de reposição da placa eletrônica	40	329,00	13.160,00
33	Serviço de reposição da turbina	30	291,37	8.741,10
34	Serviço de reposição da válvula de serviço	20	165,65	3.313,00
35	Serviço de reposição da válvula de shiraid	29	132,91	3.854,39
36	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split	30	136,74	4.102,20
37	Serviço de reposição de motor, ventilador para Split	30	120,15	3.604,50
38	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split	30	179,05	5.371,50
39	Serviço de reposição do condensador de ar Split	25	320,49	8.012,25
40	Serviço de reposição do protetor térmico	20	183,19	3.663,80
41	Serviço de reposição do relé	55	56,45	3.104,75
42	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split	35	56,45	1.975,75
43	Serviço e peça de reposição do ventilador do condensador de ar	30	833,69	25.010,70
44	Serviço e peça de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo split	30	673,62	20.208,60
45	Serviço e peça de tubulação em freezer H 300	20	330,76	6.615,20
46	Serviço e peça de tubulação em freezer H 400 e H 500	25	371,32	9.283,00
47	Serviço e barra de solda para bebedouro	35	283,24	9.913,40
48	Troca e peça da resistência de freezer	29	383,97	11.135,13
49	Troca e peça de bicos de fogão industrial	25	255,80	6.395,00
50	Troca e peça de bóia para bebedouro	30	229,83	6.894,90
51	Troca e peça de capacitor de ventilador	30	286,05	8.581,50
52	Troca e peça de compressor de bebedouro	26	910,29	23.667,54
53	Troca e peça de compressor de freezer	35	735,00	25.725,00
54	Troca e peça de condensador de bebedouro	30	891,00	26.730,00
55	Troca e peça de cuba do bebedouro	30	610,60	18.318,00
56	Troca e peça de mangueira de bebedouro	30	268,28	8.048,40



57	Troca e peça de micro motor	35	433,57	15.174,95
58	Troca e peça de protetor térmico de bebedouro	60	352,88	21.172,80
59	Troca e peça de registro de alta pressão	45	454,30	20.443,50
60	Troca e peça de registro de baixa pressão	40	406,97	16.278,80
61	Troca de relé de freezer	50	100,97	5.048,50
62	Troca de reservatório de água de bebedouro	40	60,91	2.436,40
63	Troca de termostato	50	107,72	5.386,00
64	Troca de timer	35	107,72	3.770,20
65	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	38	102,49	3.894,62
66	Troca do condensador de freezer	40	163,28	6.531,20
67	Troca e peça do motor ventilador do freezer	32	758,51	24.272,32
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 885.500,00</b>

**Valor Total de RS. 885.500,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a município de Cândido Mendes - MA

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 02/03/2022, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**  
*Trabalha e compromisso*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 de março de 2022 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CÂNDIDO MENDES - MA, 02 DE MARÇO DE 2022

EDIMILSON CUNHA FILHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
(GERENCIADOR)  
CNPJ nº 06.059.505/0001-08

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI  
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO  
CPF. 029.879.223-02